



CONTRATO Nº. 149/2014 – SEMED
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DA SEMED E TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EMPRESA BUSCAR TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA-ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato de Administrativo, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação– SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA IRENE ESCHER BOGER**, brasileira, viúva, portadora do RG n.º 5570286 e CPF n.º 195.282.302-10, residente e domiciliada na Av. Barão do Rio Branco, n.º 1405, Bairro Santa Clara, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a Empresa **BUSCAR TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA-ME**, situada na Rua Galdino Veloso, n.º 384, Sala 102, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.463.707/0001-09, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **RAIMUNDO LESSANDRO DE AGUIAR WALFREDO**, brasileiro, portador do CPF Nº 701.465.942-15, domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO DA SEMED E TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, referente ao Pregão 027/2014, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. CAMINHÕES	QUANT. DIÁRIA	PREÇO DIÁRIA	PREÇO MES R\$	PREÇO TOTAL R\$
5	CAMINHÃO BAÚ DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO BAÚ TOCO, A DIESEL, CAPACIDADE PARA 10 TONELADAS, CARROCERIA COM BAÚ EM ALUMÍNIO, PORTA DE CARGA E DESCARGA LATERAL E TRASEIRA. INCLUSO	UND	05	75 (15 DIÁRIAS POR CAMINHÃO)	R\$- 348,00	R\$ 26.100,00	R\$ 130.500,00



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. CAMINHÕES	QUANT. DIÁRIA	PREÇO DIÁRIA	PREÇO MES R\$	PREÇO TOTAL R\$
	MOTORISTA, MÃO DE OBRA DE PESSOAL PARA CARGA E DESCARGA DE FRUTAS E VERDURAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO DEPÓSITO DA SEMED ÀS UNIDADES ESCOLARES. O VEÍCULO DEVE SER LICENCIADO PELO ÓRGÃO COMPETENTE.						
							R\$ 130.500,00

1.1 - O transporte deverá ser única e exclusivamente de cargas, não podendo transportar passageiros.

1.2 - O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição para transportar com segurança.

1.3 – O combustível e a manutenção dos veículos/embarcações, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$-26.100,00 (Vinte e seis mil e cem reais)**, totalizando o valor do presente contrato de **R\$-130.500,00 (Cento e trinta mil e quinhentos reais)**. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

2.2 Um novo laudo de vistoria técnica deverá ser apresentado pela empresa contratada em cada trimestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado também à apresentação deste documento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1A vigência da prestação de serviço, objeto deste será a partir de **15/08/2014** até **31/12/2014**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, com as seguintes dotações:

12.122.0005.2.060.1977.3.3.90.39.00.00.0100

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irredutíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2. Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do **Setor de Transporte da SEMED**, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a)** Atender as demandas da SEMED com bens de sua propriedade, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege a matéria, assim como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público;
- b)** Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos bens que ficarão a disposição da SEMED, nos períodos contratados/solicitados;
- c)** Manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados pela SEMED, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros;
- d)** Arcar com as despesas de lubrificação, peças e outros necessários ao bom desempenho dos bens que serão disponibilizados durante a vigência do contrato (dos serviços a serem realizados);
- e)** Promover a imediata substituição do bem por outro igual ou similar, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;
- f)** Disponibilizar os bens a partir da vigência do contrato, quando solicitado;
- g)** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes de suas obrigações contratuais;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados à SEMED ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços contratados. Na hipótese de ser a SEMED, o prejudicado, fica este autorizado a descontar, dos pagamento devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao(s) prejuízo(s) ou dano(s) causado(s), garantida prévia defesa; e
- i)** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas no Edital e na proposta apresentada, inclusive as relativas aos registros cadastrais.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 025/2014-SEMED.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anísio Chaves, 712, Aeroporto Velho, CEP 68030-970 – Santarém-PA
CNPJ: 05.182.233/0010-67

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 14 de Agosto de 2014.

Maria Irene Escher Boger
Secretária Municipal de Educação
Dec.004/2013 SEMAD
Contratante

BUSCAR TRANSPORTES E COMERCIO LTDA-ME
Raimundo Lessandro de Aguiar Walfredo
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF: